



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA-MG**, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO** na forma **ELETRÔNICA** para prestação de serviço de pedreiros, carpinteiros, serralheiros, ajudantes de serviços gerais, pintores e borracheiros para atender as necessidades das secretarias municipais, sendo a prestação dos respectivos serviços requisitados e acompanhados pela secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.comprasbr.com.br

Período de Credenciamento: 01/07/2024 a 31/12/2024

Horário: Até às 23h59min do dia 31/12/2024.

Informações e Contato: licitacao@miravania.mg.gov.br ou telefone (38) 9.9971-3455, com Moisés Torres Dourado – Presidente da Comissão de Contratações.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.comprasbr.com.br <editais Credenciamento nº 001/2024> esclarecimentos.

Telefones: (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702 – **OBSERVAÇÃO:** telefone da plataforma “Compras BR”.

Horário de funcionamento: 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – Miravânia/MG, das 07h00min às 17h00min, nos dias úteis, bem como no sítio eletrônico oficial www.miravania.mg.gov.br e na plataforma de licitações Compras BR através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

Miravânia-MG, 27 de junho de 2024.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elzio Mota Dourado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrita no CNPJ/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 79, da Lei nº 14.133/21 e neste Edital e seus anexos, observado o posicionamento dominante do TCE-MG, torna público que estará recebendo pedidos de inscrição de pessoas físicas interessadas em participar do procedimento de credenciamento para prestação de serviço de pedreiros, carpinteiros, serralheiros, ajudantes de serviços gerais, pintores e borracheiros para atender as necessidades das secretarias municipais, sendo a prestação dos respectivos serviços requisitados e acompanhados pela secretaria municipal de obras e serviços urbanos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente procedimento de credenciamento será coordenado pela Comissão de Contratação instituída pela Portaria Municipal nº 01, de 02.01.2024.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIROS, CARPINTEIROS, SERRALHEIROS, AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, PINTORES E BORRACHEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SENDO A PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS REQUISITADOS E ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, de acordo com as condições previstas neste Edital.

1.2. - Este certame definirá as pessoas físicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar os respectivos serviços ao Município de Miravânia-MG e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3 - A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico - trabalhista ou funcional para o Município de Miravânia-MG, não podendo a credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

2.1. As inscrições ficarão abertas até às 23 horas e 59 minutos do dia 31/12/2024, na plataforma de licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br podendo ser prorrogado a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Administração Municipal.

2.2. Este Edital será divulgado através de extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Miravânia: www.miravania.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.3. Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (38) 9.9971-3455 e/ou do e-mail licitacao@miravania.mg.gov.br.

3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO.

3.1. Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) prazo de inscrições: até o dia 31/12/2024, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

b) validade do credenciamento: 1 ano, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a manutenção da documentação relacionada e atendidos os critérios do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, a saber:

- b.1) ateste pela Autoridade Competente prova da vantagem econômica na contratação plurianual;
- b.2) ateste da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e vantagem na manutenção da contratação, no início da contratação e a cada exercício financeiro;
- b.3) opção de extinção do contrato diante da ausência e não disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando ela não oferecer vantagem, o que deve ser feito anualmente no prazo máximo de dois meses de aniversário da contratação.

3.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas físicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

3.3 É vedada a participação de pessoas físicas que:

- a) estejam impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;
- c) esteja proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d) esteja proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei n.º 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



e) configure situação de quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei n.º 14.133/21;

3.4 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão de Contratação.

3.4.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito ou diretamente na plataforma Compras BR, encaminhada à Comissão de Contratação, que serão respondidas e disponibilizadas a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive pessoas físicas já credenciadas;

a) Não será levada em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada conforme as orientações do item 3.5.1.

3.5 - A observância das vedações supra (itens 3.1 a 3.4) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

4.1 O Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser enviado à Comissão de Contratação, através da plataforma Compras BR, na forma prevista neste Edital, conforme endereço eletrônico e horário abaixo especificados:

a) Plataforma de entrega dos documentos e realização do credenciamento: Sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**;

b) horário: Até as 23h59min do dia 31/12/2024.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1- Será realizada coleta e análise dos documentos do item 7 referentes a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista das pessoas físicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

5.2- Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

5.3- O credenciamento dos interessados terá a validade de 1 (um) ano, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, observado o disposto neste Edital, notadamente conforme previsto no item 3.1, alínea "b".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Credenciamento Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Compras BR (www.comprasbr.com.br)

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Miravânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

6.4 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.5- As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão de Contratação.

6.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de inserção na plataforma, de que trata o item 4 deste Edital;

6.7 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

7. DA DOCUMENTAÇÃO.

Do interessado em se credenciar para prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Miravânia - MG será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Cópia da cédula de Identidade Civil (RG);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- d) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



e) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;**

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)

h) Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de experiência em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou Atestado (s) de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;

i) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias.

j) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99;

k) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;

m) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV).

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

8.1. Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão de Contratação dentro do prazo estipulado para credenciamento neste edital.

8.2. Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

8.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão de indeferimento. Os interessados poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que se inicia do término do prazo da(s) recorrente(s).

8.4. O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão de Contratação que através de ato formal (por escrito) poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final;

8.5 O prefeito Municipal deverá decidir em 10 dias úteis, no máximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.0 DAS CONTRATAÇÕES

9.1. Somente serão contratados os prestadores de serviços para realização dos serviços constantes deste Edital, que estiverem devidamente credenciados junto à Secretaria Municipal de Obras de Miravânia, através do processo de Credenciamento em epígrafe;

9.2. A contratação dos credenciados ficará a critério da Secretaria Municipal de Obras, considerando a necessidade e conveniência para a realização dos serviços constantes do objeto do presente edital, desde que atendidos os requisitos de habilitação presentes neste chamamento;

9.3. O Pedido de credenciamento não gera direito de contratação, mas tão somente a expectativa de direito, devendo ser observada a ordem do protocolo dos pedidos de credenciamento, caso haja a necessidade da contratação de novos prestadores de serviços para complemento das atividades do município.

9.4. Serão contratadas pessoas físicas a critério da Administração, conforme houver a necessidade para suprir a demanda do serviço público no presente momento ou posterior, admitidas contratações simultâneas, em condições padronizadas, nos termos descritos no artigo 79, I da Lei 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. À Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

10.2. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

10.3. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

10.4. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura do procedimento e nem ofendam as disposições do artigo 64 da Lei 14.133/21;

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme prevê o artigo 183, caput, da Lei 14.133/21, aplicando-se ainda as disposições dos incisos I a III e dos §§1º e 2º deste mesmo artigo;

10.6. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais;

10.7. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal constando obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluídos todos os impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



taxas e encargos, além do nome e do número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Obras de Miravânia-MG.

10.8. Fica eleito o foro da comarca de Manga-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

10.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- b) Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

Miravânia/MG, 27 de junho de 2024.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO I - PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando a intermitente necessidade de manutenção e reparo dos bens públicos e a demanda por serviços de manutenção ou reparo em toda a frota do município e nas instalações mantidas pela prefeitura municipal de Miravânia, considerando que o município não disponibiliza de mão de obra em quantidade suficiente para atender a demanda de limpeza de vias públicas, serviços de pequenos reparos em prédios e praças públicas, bem como para reparo em pontes e mata-burros instalados nas estradas rurais e outras demandas, justifica-se a realização de licitação objetivando o credenciamento de serviços de pedreiros, carpinteiros, serralheiros, ajudantes de serviços gerais, pintores e borracheiros para auxiliar na demanda dos respectivos serviços, mediante fornecimento de mão de obra incluso ferramental, conforme detalhado neste projeto básico / especificações técnicas.

2 - DA SÍNTESE DOS OBJETOS

2.1 Credenciamento de serviço de pedreiros, carpinteiros, serralheiros, ajudantes de serviços gerais, pintores e borracheiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo a prestação dos respectivos serviços requisitados e acompanhados pela Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos.

3. - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

3.1 Descrição dos serviços / Preço Médio

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS (RESUMO DE QUANTITATIVOS)					VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO		
1 / 19983	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROÇADA DE ESTRADAS, CAPINA DE RUA, AJUDANTE DE PEDREIRO, ZELADOR DE PRAÇAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	2160	R\$ 81,00	R\$ 174.960,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	720	R\$ 81,00	R\$ 58.320,00
		PERI PERI	DIÁRIA	600	R\$ 81,00	R\$ 48.600,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	600	R\$ 81,00	R\$ 48.600,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	720	R\$ 81,00	R\$ 58.320,00
		BREJÃO	DIÁRIA	720	R\$ 81,00	R\$ 58.320,00
		COCOS	DIÁRIA	240	R\$ 81,00	R\$ 19.440,00
	SUBTOTAL DO ITEM 01			5760		R\$ 466.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2 / 17323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO)	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	110	R\$ 198,00	R\$ 21.780,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	35	R\$ 198,00	R\$ 6.930,00
		PERI PERI	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
		BREJÃO	DIÁRIA	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
		COCOS	DIÁRIA	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
	SUBTOTAL DO ITEM 02			240		R\$ 47.520,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3 / 27465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO - SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARA DE AR, TROCA DE VALVULA E BICO E MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO) E MAQUINAS PESADAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	240	R\$ 71,00	R\$ 17.040,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		PERI PERI	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		BREJÃO	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		COCOS	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
	SUBTOTAL DO ITEM 03			240		R\$ 17.040,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4 / 17238	PEDREIRO DE ALVENARIA / ACABAMENTO (ASSENTAMENTO DE PISO EM PORCELANATO, INCLUSIVE CONTRAPISO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	450	R\$ 172,50	R\$ 77.625,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	200	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
		PERI PERI	DIÁRIA	140	R\$ 172,50	R\$ 24.150,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	120	R\$ 172,50	R\$ 20.700,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	180	R\$ 172,50	R\$ 31.050,00
		BREJÃO	DIÁRIA	470	R\$ 172,50	R\$ 81.075,00
		COCOS	DIÁRIA	120	R\$ 172,50	R\$ 20.700,00
	SUBTOTAL DO ITEM 04			1680		R\$ 289.800,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



5 / 17329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR - PREPARAR E PINTAR AS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS CIVIS, RASPANDO-AS, LIMPANDO-AS, EMASSANDO-AS E COBRINDO-AS COM UMA OU VÁRIAS CAMADAS DE TINTA. INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	250	R\$ 162,50	R\$ 40.625,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	80	R\$ 162,50	R\$ 13.000,00
		PERI PERI	DIÁRIA	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	60	R\$ 162,50	R\$ 9.750,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	60	R\$ 162,50	R\$ 9.750,00
		BREJÃO	DIÁRIA	180	R\$ 162,50	R\$ 29.250,00
		COCOS	DIÁRIA	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00
	SUBTOTAL DO ITEM 05			720		R\$ 117.000,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6 / 17326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO, SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA E SOLDAS ELÉTRICAS EM GERAL, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	220	R\$ 198,50	R\$ 43.670,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	70	R\$ 198,50	R\$ 13.895,00
		PERI PERI	DIÁRIA	30	R\$ 198,50	R\$ 5.955,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	30	R\$ 198,50	R\$ 5.955,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	40	R\$ 198,50	R\$ 7.940,00
		BREJÃO	DIÁRIA	80	R\$ 198,50	R\$ 15.880,00
		COCOS	DIÁRIA	10	R\$ 198,50	R\$ 1.985,00
	SUBTOTAL DO ITEM 06			480		R\$ 95.280,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 1.033.200,00	

3.2 Os valores em que o município se propõe a pagar por conta da diária trabalhada são os constantes do quadro acima.

4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

4.1.1 Local da realização do serviço;

4.1.2 Especificidade do Serviço a ser prestado;

4.1.3 Prazo para a conclusão;

4.1.4 Estimativa de valor a ser pago ao contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



4.1.5 Responsável pelo monitoramento/fiscalização.

4.2 Os serviços serão prestados nas instalações e dependências dos prédios públicos do Município de Miravânia, tanto aqueles localizados no distrito-sede quanto nos demais distritos do município, observando uma lista de revezamento entre os credenciados, que será elaborada por ordem de credenciamento pela própria Prefeitura, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

4.3 A lista observará a ordem de credenciamento e será rotacional, retornando ao primeiro da lista ao fim do transcurso desta.

4.4 Havendo novos credenciados após a emissão da lista, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

4.5 Os serviços serão solicitados ao credenciado escalado, mediante contato telefônico, ou outro meio.

4.6 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

4.7 Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Contratado, **não podendo ser subempregados, cedidos ou sublocados.**

4.8 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.9 Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Miravânia, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.10 O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.

4.11 O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.12 Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, fornecimento de ferramentas, entre outros;

4.13 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas no Edital.

4.14 Os prestadores dos serviços, objeto desta licitação, deverão possuir capacidade técnica para a realização dos referidos serviços e estar permanentemente em dia com todas as obrigações fiscais e trabalhistas. Além disso, observarão o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



4.14.1 Os prestadores serão responsáveis e obrigados a utilizar todos os equipamentos obrigatórios de segurança;

4.14.2 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços, não sendo a contratante obrigada a fornecê-los.

4.15 Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de experiência em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privado.

4.15.1 O atestado dever conter assinatura e carimbo da contratante.

4.16 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.17 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

4.18 Durante o prazo de garantia, o licitante obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

4.19 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos Serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

4.20 O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.21 Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

4.22 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município de Miravânia. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro responsável técnico da administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por servidor municipal, especialmente designado para este fim.

4.23 O relatório de execução de serviço deverá ser devidamente preenchido e assinado por um fiscal da CONTRATANTE, que atestará a veracidade das informações nele contidas.

4.24 O relatório que se refere o item 4.22 e 4.23, será elaborado de forma simples e objetiva, com a simples finalidade registro do serviço efetuado.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



5.1 As dotações orçamentárias para atendimento às despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos acima serão suportada pela seguinte rubrica:

05.01.01.04.122.0002.2014.3.3.90.36.00 - 1500000000 0082
07.01.01.12.122.0015.2037.3.3.90.36.00 - 1500001001 0206
08.01.02.10.301.0010.3032.4.4.90.52.00 - 1500001002 0447
08.01.04.10.304.0012.2075.3.3.90.30.00 - 1600000000 0495
12.01.01.15.122.0029.2122.3.3.90.36.00 - 1500000000 0945

6 - DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 O futuro contrato vigorará pelo prazo de 1 ano, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo, mediante a realização dos procedimentos previstos no artigo 106 da Lei 14133/21 ser rescindido antecipadamente ou, provada a vantagem para a Administração Municipal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 10 anos ou 120 meses.

6.2 Caso ocorram as prorrogações previstas no Parágrafo anterior, o reajuste anual do preço do contrato ocorrerá tendo por base o IPCA-E ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo, conforme previsto no artigo 182 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Em caso de aplicação de outro índice setorial específico para reajuste dos preços praticados neste contrato, a Administração Municipal deverá proceder à opção, indicando o índice aplicável, mediante justificativa da decisão.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á na forma dos artigos 141 e seguintes da Lei 14.133/21, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, referente à prestação do serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§-1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§-2º A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto do contrato.

§-3º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§-4º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



§-5º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados.

§-6º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

8 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1 A CREDENCIADA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Na execução do contrato, será obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico / Especificações Técnicas;
- b) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Submeter-se à fiscalização por parte do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- e) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- f) Cumprir fielmente o Credenciamento, inclusive disponibilizando profissionais que estejam credenciados nesta Prefeitura, para atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

8.2 A CREDENCIANTE/CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA/CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
- c) Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA/CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA/CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Credenciada.
- j) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da prestação dos serviços;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9 – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Miravânia - MG, sendo:

I- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de servidor credenciado, anotando em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-a às seguintes penalidades, atendida a legislação aplicável, a saber:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) cinco décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do serviço realizado em desacordo com as normas; procedimentais de saúde;

III – impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a três anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, pela prática de atos constantes do artigo 156, §5º da Lei 14.133/21.

§ 1º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada à sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

Miravânia/MG, 27 de junho de 2024.

Edo Ferreira da Mota
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Vimos através do presente instrumento requerer inscrição no processo de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 de pessoas físicas, para atender a demanda do Município de Miravânia-MG, conforme os termos do Edital, nas seguintes áreas:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS (RESUMO DE QUANTITATIVOS)						
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 / 19983	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROÇADA DE ESTRADAS, CAPINA DE RUA, AJUDANTE DE PEDREIRO, ZELADOR DE PRAÇAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	2160	R\$ 81,00	R\$ 174.960,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	720	R\$ 81,00	R\$ 58.320,00
		PERI PERI	DIÁRIA	600	R\$ 81,00	R\$ 48.600,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	600	R\$ 81,00	R\$ 48.600,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	720	R\$ 81,00	R\$ 58.320,00
		BREJÃO	DIÁRIA	720	R\$ 81,00	R\$ 58.320,00
		COCOS	DIÁRIA	240	R\$ 81,00	R\$ 19.440,00
	SUBTOTAL DO ITEM 01			5760		R\$ 466.560,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2 / 17323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO)	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	110	R\$ 198,00	R\$ 21.780,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	35	R\$ 198,00	R\$ 6.930,00
		PERI PERI	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
		BREJÃO	DIÁRIA	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
		COCOS	DIÁRIA	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
	SUBTOTAL DO ITEM 02			240		R\$ 47.520,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3 / 27465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO - SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARA DE AR, TROCA DE VALVULA E BICO E MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃ) E MAQUINAS PESADAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	240	R\$ 71,00	R\$ 17.040,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		PERI PERI	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		BREJÃO	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		COCOS	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
	SUBTOTAL DO ITEM 03			240		R\$ 17.040,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4 / 17238	PEDREIRO DE ALVENARIA / ACABAMENTO (ASSENTAMENTO DE PISO EM PORCELANATO, INCLUSIVE CONTRAPISO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	450	R\$ 172,50	R\$ 77.625,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	200	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
		PERI PERI	DIÁRIA	140	R\$ 172,50	R\$ 24.150,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	120	R\$ 172,50	R\$ 20.700,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	180	R\$ 172,50	R\$ 31.050,00
		BREJÃO	DIÁRIA	470	R\$ 172,50	R\$ 81.075,00
		COCOS	DIÁRIA	120	R\$ 172,50	R\$ 20.700,00
	SUBTOTAL DO ITEM 04			1680		R\$ 289.800,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



5 / 17329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR - PREPARAR E PINTAR AS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS CIVIS, RASPANDO-AS, LIMPANDO-AS, EMASSANDO-AS E COBRINDO-AS COM UMA OU VÁRIAS CAMADAS DE TINTA. INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	250	R\$ 162,50	R\$ 40.625,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	80	R\$ 162,50	R\$ 13.000,00
		PERI PERI	DIÁRIA	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	60	R\$ 162,50	R\$ 9.750,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	60	R\$ 162,50	R\$ 9.750,00
		BREJÃO	DIÁRIA	180	R\$ 162,50	R\$ 29.250,00
		COCOS	DIÁRIA	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00
	SUBTOTAL DO ITEM 05			720		R\$ 117.000,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6 / 17326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO, SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA E SOLDAS ELÉTRICAS EM GERAL, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	220	R\$ 198,50	R\$ 43.670,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	70	R\$ 198,50	R\$ 13.895,00
		PERI PERI	DIÁRIA	30	R\$ 198,50	R\$ 5.955,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	30	R\$ 198,50	R\$ 5.955,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	40	R\$ 198,50	R\$ 7.940,00
		BREJÃO	DIÁRIA	80	R\$ 198,50	R\$ 15.880,00
		COCOS	DIÁRIA	10	R\$ 198,50	R\$ 1.985,00
	SUBTOTAL DO ITEM 06			480		R\$ 95.280,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 1.033.200,00	

*****OBS: O licitante deverá inserir no requerimento de inscrição apenas os itens que irão se credenciar para prestação de serviços de seu interesse.**

Local e Data.

Assinatura (nome do Rep. Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA-MG

Para a atenção da Comissão de Contratação.

Referência: Edital de Credenciamento nº 001/2024.

A(o) licitante _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ inscrita(o) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, de _____ de 2024.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Para a atenção da Comissão de Contratação.

Referencia: Edital de Credenciamento nº 001/2024.

A(o) licitante _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ inscrita(o) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2024.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. -----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA- MG E
.....XXXXXXXXXX.....

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elzio Mota Dourado**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.638.153 (SSP/MG), inscrita no CNPJ/MF sob nº 088.141.126-49, residente e domiciliado na Fazenda Miradouro, Zona Rural no município de Miravânia/MG, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e XXXXX sediada em XXXX, na XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, I.E. XXXX, Inscrição Municipal nº XXX, por seu representante legal XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo administrativo nº 027/2024 - credenciamento nº 001/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO.

1.1 O objeto deste Contrato é a contratação de serviços de _____, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS (RESUMO DE QUANTITATIVOS)					VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO		
1 / 19983	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROÇADA DE ESTRADAS, CAPINA DE RUA, AJUDANTE DE PEDREIRO, ZELADOR DE PRAÇAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	2160	R\$ 81,00	R\$ 174.960,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	720	R\$ 81,00	R\$ 58.320,00
		PERI PERI	DIÁRIA	600	R\$ 81,00	R\$ 48.600,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	600	R\$ 81,00	R\$ 48.600,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	720	R\$ 81,00	R\$ 58.320,00
		BREJÃO	DIÁRIA	720	R\$ 81,00	R\$ 58.320,00
		COCOS	DIÁRIA	240	R\$ 81,00	R\$ 19.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



	SUBTOTAL DO ITEM 01			5760		R\$ 466.560,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2 / 17323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO)	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	110	R\$ 198,00	R\$ 21.780,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	35	R\$ 198,00	R\$ 6.930,00
		PERI PERI	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
		BREJÃO	DIÁRIA	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
		COCOS	DIÁRIA	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
	SUBTOTAL DO ITEM 02			240		R\$ 47.520,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3 / 27465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO - SERVIÇO DE COLAGEM DE CÂMARA DE AR, TROCA DE VALVULA E BICO E MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO) E MAQUINAS PESADAS, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	240	R\$ 71,00	R\$ 17.040,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		PERI PERI	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		BREJÃO	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
		COCOS	DIÁRIA	0	-	R\$ 0,00
	SUBTOTAL DO ITEM 03			240		R\$ 17.040,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4 / 17238	PEDREIRO DE ALVENARIA / ACABAMENTO (ASSENTAMENTO DE PISO EM PORCELANATO, INCLUSIVE CONTRAPISO, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	450	R\$ 172,50	R\$ 77.625,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	200	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
		PERI PERI	DIÁRIA	140	R\$ 172,50	R\$ 24.150,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	120	R\$ 172,50	R\$ 20.700,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	180	R\$ 172,50	R\$ 31.050,00
		BREJÃO	DIÁRIA	470	R\$ 172,50	R\$ 81.075,00
		COCOS	DIÁRIA	120	R\$ 172,50	R\$ 20.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



	SUBTOTAL DO ITEM 04			1680		R\$ 289.800,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5 / 17329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR - PREPARAR E PINTAR AS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS CIVIS, RASPANDO-AS, LIMPANDO-AS, EMASSANDO-AS E COBRINDO-AS COM UMA OU VÁRIAS CAMADAS DE TINTA. INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	250	R\$ 162,50	R\$ 40.625,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	80	R\$ 162,50	R\$ 13.000,00
		PERI PERI	DIÁRIA	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	60	R\$ 162,50	R\$ 9.750,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	60	R\$ 162,50	R\$ 9.750,00
		BREJÃO	DIÁRIA	180	R\$ 162,50	R\$ 29.250,00
		COCOS	DIÁRIA	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00
	SUBTOTAL DO ITEM 05			720		R\$ 117.000,00
ITEM / CÓDIGO	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	DIARIA / ANO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6 / 17326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHEIRO, SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA E SOLDAS ELÉTRICAS EM GERAL, INCLUSO FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	220	R\$ 198,50	R\$ 43.670,00
		VIRGINIO	DIÁRIA	70	R\$ 198,50	R\$ 13.895,00
		PERI PERI	DIÁRIA	30	R\$ 198,50	R\$ 5.955,00
		PANELINHA I	DIÁRIA	30	R\$ 198,50	R\$ 5.955,00
		PANELINHA II	DIÁRIA	40	R\$ 198,50	R\$ 7.940,00
		BREJÃO	DIÁRIA	80	R\$ 198,50	R\$ 15.880,00
		COCOS	DIÁRIA	10	R\$ 198,50	R\$ 1.985,00
	SUBTOTAL DO ITEM 06			480		R\$ 95.280,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 1.033.200,00	

Cláusula Segunda - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

2.1.1 Local da realização do serviço;

2.1.2 Especificidade do Serviço a ser prestado;

2.1.3 Prazo para a conclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.1.4 Estimativa de valor a ser pago ao contratado;

2.1.5 Responsável pelo monitoramento/fiscalização.

2.2 Os serviços serão prestados nas instalações e dependências dos prédios públicos do Município de Miravânia, tanto aqueles localizados no distrito-sede quanto nos demais distritos do município.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 ano, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo, mediante a realização dos procedimentos previstos no artigo 106 da Lei 14133/21 ser rescindido antecipadamente ou, provada a vantagem para a Administração Municipal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 10 anos ou 120 meses.

3.2 Caso ocorram às prorrogações previstas no Parágrafo anterior, o reajuste anual do preço do contrato ocorrerá tendo por base o IPCA-E ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo, conforme previsto no artigo 182 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Em caso de aplicação de outro índice setorial específico para reajuste dos preços praticados neste contrato, a Administração Municipal deverá proceder à opção, indicando o índice aplicável, mediante justificativa da decisão.

Cláusula Quarta - DO PREÇO

4.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA-MG** pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores dispostos na tabela do sub item 1.1.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento dar-se-á na forma dos artigos 141 e seguintes da Lei 14.133/21, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, referente à prestação do serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§-1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§-2º A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

§-3º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



§-4º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§-5º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, discriminando os serviços prestados.

§-6º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG**, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento do município, na seguinte dotação:

05.01.01.04.122.0002.2014.3.3.90.36.00 - 15000000000 0082
07.01.01.12.122.0015.2037.3.3.90.36.00 - 1500001001 0206
08.01.02.10.301.0010.3032.4.4.90.52.00 - 1500001002 0447
08.01.04.10.304.0012.2075.3.3.90.30.00 - 16000000000 0495
12.01.01.15.122.0029.2122.3.3.90.36.00 - 15000000000 0945

Cláusula Sétima - DA EXECUÇÃO.

7.1. Os serviços serão executados de forma profissional independente, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Miravânia – MG.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Contrato;
- II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- III - Respeitar o código de conduta ético-profissional;
- IV – Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- V – Cumprir fielmente o Credenciamento, inclusive disponibilizando profissionais que estejam credenciados nesta Prefeitura, para atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



VI – Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA, no caso de pessoa física, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Quinta deste instrumento;

VII – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar à PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;

VIII – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

IX – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

X – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

XI – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

I- Prestar ao CONTRATADO todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

II- Comunicar por escrito ao CONTRATADO todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessário à execução deste contrato;

III- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta;

IV- Notificar o CONTRATADO quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

Cláusula Décima - DAS SANÇÕES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-a às seguintes penalidades, atendida a legislação aplicável, a saber:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) cinco décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do serviço realizado em desacordo com as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



procedimentais de saúde;

III – impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a três anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, pela prática de atos constantes do artigo 156, §5º da Lei 14.133/21.

§ 1º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada à sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

Cláusula Décima Primeira - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Miravânia - MG, sendo:

I- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de servidor credenciado, anotando em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Segunda - DA RESPONSABILIDADE.

12.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o CONTRATADO responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo do CONTRATADO ou de seus prepostos, quando houver.

12.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.3-Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

12.4- A mera tolerância na exigência do cumprimento de alguma obrigação deste contrato, não implicará perdão, renúncia nem alteração do que foi pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO.

14.1. De acordo com o art. 138 da Lei nº. 14.133/21, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com por ato causado pela Administração, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA-MG** e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG**, nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste contrato.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Licitação correspondente ao Credenciamento que lhe deu origem.

Cláusula Décima Sexta - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS.

16.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

16.2 Toda providência tomada tanto pela Contratante/Credenciante quanto pela Contratada/Credenciada, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

16.3 O presente contrato não gerará certeza de faturamento por parte dos CONTRATADOS/CREDENCIADOS, ficando condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO.

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 94, I da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Anualmente deverá ser publicado edital de Credenciamento, com a finalidade de oportunizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



inserção de profissionais e empresas interessados na prestação dos serviços constantes deste credenciamento, conforme determina o artigo 79, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO.

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Miravânia- MG, de de 2024.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DO CONTRATADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: